

13

LEIS

2013

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO – INCONFIDENTES-MG  
PABX: (35) 3464-1000 – email: [prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.028.829/0001-68

### LEI nº 1.210/ 2013

*Altera a Lei Municipal nº 862, de 18 de setembro de 2001.*

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Rosângela Maria Dantas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. O art.7º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.7º. ...*

*II ...*

*c) Departamento de Licitações, Contratos e Compras.”*

Art.2º. O art.11 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.11. ...*

*I - ...*

*Parágrafo único. ...*

*III - Setor de Materiais:*

*a) Almoxarifado Central*

*b) Patrimônio.”*

Art.3º. O art.12 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“SEÇÃO V*

*DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS*

*Art.12. Ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras compete desenvolver as atividades relacionadas com o Setor de Licitações e Contratos e com o Setor de Compras, competindo-lhe ainda:*

- I. dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das coordenadorias e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;*
- II. receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;*
- III. registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MG;*
- IV. controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atribuições do Departamento;*
- V. elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;*
- VI. encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Assessoria Jurídica;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO – INCONFIDENTES-MG  
PABX: (35) 3464-1000 – email: [prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.028.829/0001-68

- VII. *providenciar a celebração e assinatura dos contratos;*
- VIII. *publicar o extrato do contrato na imprensa oficial;*
- IX. *coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações;*
- X. *acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos(as) Pregoeiros(as) nos processos de compras de materiais e equipamentos;*
- XI. *instruir processo de registro de preços de serviços com base em levantamento de consumo, nos termos definidos no decreto relativo ao sistema de registro de preços, para procedimentos de licitação;*
- XII. *consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações, com vistas à definição do Projeto Básico para atender aos requisitos de padronização;*
- XIII. *sugerir a aplicação de penalidades e registrar em controle específico, divulgando internamente e externamente as penalidades aplicadas;*
- XIV. *solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;*
- XV. *receber e encaminhar à autoridade competente as solicitações de troca de produtos e/ou marcas pleiteadas pelos licitantes;*
- XVI. *elaborar editais de seleção pública para celebração de termos de parceria;*
- XVII. *encaminhar os editais de Seleção Pública para aprovação jurídica;*
- XVIII. *proceder à gestão dos Termos de Parceria;*
- XIX. *emitir ordem de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos;*
- XX. *contatar as unidades usuárias dos contratos, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas do contrato;*
- XXI. *avaliar, juntamente com a Chefia do Poder Executivo, as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais;*
- XXII. *controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver, com antecedência de 04 meses do seu termo final;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO – INCONFIDENTES-MG  
PABX: (35) 3464-1000 – email: [prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.028.829/0001-68

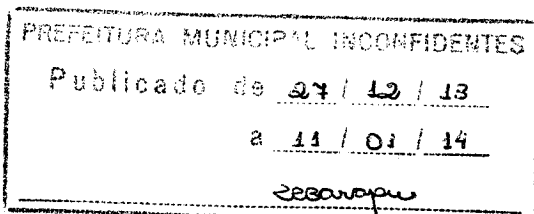
- XXIII. *propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*
- XXIV. *instruir todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais;*
- XXV. *notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal;*
- XXVI. *sugerir a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou pelo atraso injustificado, bem como sugerir a rescisão, quando for o caso;*
- XXVII. *controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atividades executadas;*
- XXVIII. *alimentar os sistemas pertinentes com todas as informações pertinentes à contratos;*
- XXIX. *lavrar os aditamentos contratuais, encaminhando-os para aprovação da Procuradoria, assinatura e publicação do seu extrato;*
- XXX. *analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;*
- XXXI. *avaliar os preços praticados no mercado, visando a repactuação de preços, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual;*
- XXXII. *comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;*
- XXXIII. *acompanhar e coordenar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão das atas de registro de preços, originando-se com a entrega do respectivo documento assinado, até o seu arquivamento, após vencido o prazo de vigência;*
- XL. *executar outras atividades correlatas.”*

Art.4º. Ficam reenumerados os artigos 12 a 25 para 13 a 26 e as Seções V a XII para VI a XIII, respectivamente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Inconfidentes, MG, 27 de dezembro de 2013.

  
Rosângela Maria Dantas  
PREFEITA MUNICIPAL



SANCIONADO  
27 / 12 / 13

  
Rosângela Maria Dantas  
Prefeita Municipal